

EDITAL CFC/CAE AUDITOR N.º 2/2020

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PA 13(R3), torna público prazo para abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da **21ª EDIÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT)** para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para os profissionais que pretendam atuar nas instituições autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB), Sociedades Supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O exame será regido por este edital e pela norma citada em seu preâmbulo.
- 1.2 O EQT tem por objetivo comprovar os conhecimentos específicos, consoante os conteúdos descritos neste Edital.
- 1.3 O exame de que trata este edital será composto de 5 (cinco) provas:
 - a) prova de Qualificação Técnica Geral (QTG);
 - b) prova específica para contadores que pretendem atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - c) prova específica para os contadores que pretendem atuar em auditoria de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB);
 - d) prova específica para os contadores que pretendem atuar em auditoria de sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep); e
 - e) prova específica para os contadores que pretendem atuar em auditoria de entidades supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).
- 1.4 Devido à situação atual por conta da pandemia da Covid-19, esta edição será realizada, única e exclusivamente, em versão on-line e regida pelas normas contidas no presente edital.
- 1.5 As provas descritas no item 1.3 contêm questões para respostas objetivas e para respostas dissertativas.
- 1.6 Os contadores que pretendem obter inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) deverão se submeter à aprovação na prova de Qualificação Técnica Geral (QTG).
- 1.7 Os contadores que pretendem atuar em auditoria de instituições reguladas pela CVM, em auditoria de instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, em sociedades supervisionadas pela Susep e/ou em auditoria de entidades supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) estarão dispensados da prova de Qualificação Técnica Geral (QTG).
- 1.8 Os contadores que não estejam inscritos no CNAI e que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela CVM, em instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, supervisionadas pela Susep e/ou em auditoria de entidades supervisionadas pela Previc, além da prova de Qualificação Técnica Geral, deverão também se submeter às provas específicas de seus interesses.

- 1.9 As questões dissertativas das provas específicas da CVM, do BCB, da Susep e da Previc somente serão corrigidas se o candidato estiver inscrito no CNAI ou se for aprovado na prova de Qualificação Técnica Geral.
- 1.10 As provas serão aplicadas nas mesmas datas e horários em todo o território nacional, cabendo a sua aplicação ao Sistema CFC/CRCs.
- 1.11 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília (DF).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Disposições gerais sobre a inscrição

- 2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento, na íntegra, deste edital e da norma que rege o certame, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela prova(s) a(s) qual(is) deseja se submeter. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.1.2 A inscrição para esta edição do exame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.3 Para efetuar a inscrição, é necessária a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do registro profissional (CRC) do candidato.
- 2.1.4 Para evitar ônus desnecessários, o candidato deverá buscar as orientações necessárias a fim de efetuar a inscrição. Além disso, é recomendado recolher o valor da taxa somente após tomar conhecimento de todas as normas e condições para a realização do exame.
- 2.1.5 A inscrição será realizada, única e exclusivamente, via internet. O candidato deverá fazer o cadastro no sítio eletrônico disponível no portal do CFC (www.cfc.org.br) e efetuar a sua inscrição acessando o link correspondente à edição de novembro de 2020.
- 2.1.6 As inscrições deverão ser efetuadas entre as **9 horas do dia 19 de outubro de 2020 e as 14 horas do dia 30 de outubro de 2020**, observando o horário oficial de Brasília (DF).
- 2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - 2.1.7.1 A prorrogação poderá ser feita sem alteração nas condições deste edital, bastando, para todos os efeitos legais, um comunicado no sítio eletrônico do CFC.
- 2.1.8 Não serão homologadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste edital.
- 2.1.9 O CFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.10 O candidato, ao realizar a sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Exame. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.2. Dos Procedimentos

- 2.2.1 Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do CFC (www.cfc.org.br);
- b) imprimir boleto bancário para o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição(ões); e
- c) efetuar o pagamento da(s) taxa(s) em estabelecimento bancário, observando a data prevista no item 2.3.3.
- 2.2.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CFC do direito de excluir do exame aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 2.2.3 É nula a inscrição:
- a) efetuada com informação ou declaração comprovadamente falsa;
- b) efetuada após o prazo previsto para inscrição;
- c) cujo pagamento não for efetivado até a data do encerramento disposto no item 2.3.3
- d) quando em desacordo com qualquer requisito deste edital.

2.3 Da taxa, da forma de pagamento da inscrição e do atendimento especial

2.3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme período e valor estipulados abaixo:

Período de inscrição	Valor	Forma de pagamento
Das 9h do dia 19/10/2020 às 14h do dia 30/10/2020	R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por prova.	Boleto Bancário

2.3.2 O boleto deverá ser gerado após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line e a efetuação do pagamento, em guia própria, em favor do CFC.

2.3.3 O boleto deverá ser pago até o dia **30/10/2020**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

2.3.4 O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo internet banking.

2.3.5 Em caso de feriado ou de evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.3.6 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo sistema bancário não poderão participar da edição regida pelo presente edital.

2.3.7 É vedada a isenção total ou parcial da taxa de inscrição ou, ainda, a devolução dos valores recolhidos, em qualquer hipótese e sob qualquer argumento, salvo em caso de cancelamento do exame pelo CFC.

2.3.8 As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para o próximo exame.

2.3.10 Excetua-se da condição descrita no item 2.3.9 os profissionais inscritos na edição do EQT de maio/2020 que **NÃO** solicitaram o ressarcimento do valor pago, na data prevista. Estes estarão, automaticamente, inscritos na edição de novembro de 2020.

2.3.11 Caberá ao CFC verificar a regularidade do profissional e/ou a existência de eventuais impedimentos como condição para a homologação da inscrição.

2.3.12 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário as providências necessárias que lhe possibilitem participar do processo do exame, sem qualquer restrição.

2.3.12.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.3.13 O comprovante de inscrição será disponibilizado no ambiente do candidato após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.3.14 Serão automaticamente canceladas as inscrições para as provas específicas, caso não seja verificado o pagamento da inscrição para a prova QTG, até a data de vencimento. Exceto para profissionais que já façam parte do Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

3. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

3.1 Disposições gerais sobre a realização do exame

3.1.1 O exame será realizado nas datas descritas abaixo, remotamente por meio de plataforma on-line de prova, com início às 14h (horário oficial de Brasília-DF); terá duração total de 4 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir da autorização do seu início.

PROVA	DATA	HORÁRIO
QTG	30 de novembro de 2020	Das 14h às 18h, horário oficial de Brasília/DF
CVM	1º de dezembro de 2020	
BCB	2 de dezembro de 2020	
SUSEP	3 de dezembro de 2020	
PREVIC	4 de dezembro de 2020	

3.1.2 Na data da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início da prova, será disponibilizado aos candidatos, no sítio eletrônico do CFC (www.cfc.org.br), especificamente na página referente ao Exame de Qualificação Técnica, um botão para acesso ao ambiente de provas.

3.1.3 É recomendável que o candidato acesse ao sistema, dentro deste prazo, evitando atrasos decorrentes de possíveis dificuldades causadas pelo esquecimento da senha de acesso.

3.1.4 A liberação para início da resolução das provas ocorrerá pontualmente às 14h (horário oficial de Brasília), sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente até o horário devido. É recomendável que o candidato efetue o login no ambiente de provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

3.1.5 Não haverá, em hipótese alguma, compensação de tempo por atraso do candidato ao efetuar o acesso, ao início das provas, bem como pelo tempo em que estiver off-line.

3.1.6 O inscrito deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização das provas, de maneira que fique isolado de outras pessoas.

3.1.7 É de responsabilidade exclusiva do inscrito (i) dispor de computador com a infraestrutura e as configurações mínimas necessárias; e (ii) garantir a conectividade com a internet durante toda a realização do exame.

3.1.8 O horário do exame será controlado a partir de um cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.

3.1.9 É importante manter os dados atualizados, considerando que o CFC utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do exame.

- 3.1.10 É obrigatório que o inscrito consulte regularmente o sítio eletrônico do CFC para verificar as informações pertinentes à referida edição.
- 3.1.11 Em hipótese alguma o exame será realizado fora da data e do horário predeterminados.
- 3.1.12 Não haverá segunda chamada. O inscrito não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização do exame como justificativa de sua ausência. O não acesso ao sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.
- 3.1.13 Durante a realização do exame, não será permitida qualquer espécie de consulta de material ou a terceiros.
- 3.1.14 Paradas biológicas são permitidas por um curto período, ou seja, de 2 a 3 minutos apenas. Além disso, recomenda-se não se ausentar mais do que uma ou duas vezes durante toda a realização do exame por motivos de necessidades fisiológicas/biológicas.
- 3.1.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a realização do exame em virtude de afastamento do inscrito do ambiente de prova on-line.
- 3.1.16 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, o inscrito que:
- a) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados e nas instruções relativas ao exame;
 - b) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico (como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, pager, mp3, smartphone, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares, ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens) e/ou perturbar o ambiente de prova com sons emitidos por equipamentos desse tipo;
 - c) fizer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o disposto neste edital);
 - d) perturbar, de qualquer modo, o andamento da realização do exame;
 - e) praticar ou tentar praticar alguma infração à norma de realização do exame;
 - f) usar ou tentar usar de meio fraudulento ou ilícito, em benefício próprio ou de terceiro, com intenção de obter vantagem na realização do exame;
 - g) comunicar-se ou tentar comunicar-se oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio, com outra pessoa, durante a realização do exame;
 - h) estar de posse, utilizar-se ou tentar utilizar-se de aparelho eletrônico de qualquer natureza, de livro, de nota técnica ou de estudo, de impresso e de qualquer outro material, durante a realização do exame;
 - i) praticar falsidade ideológica em qualquer fase do exame.
- 3.1.17 Se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal, que um participante se utilizou de meios e/ou processos ilícitos, o candidato será eliminado do certame.
- 3.1.18 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo candidato durante a realização do exame, identificadas por meio do sistema implicará(ão) na sua eliminação.
- 3.1.19 O(s) motivo(s) da eliminação será(ão) comunicados ao candidato, em seu ambiente restrito, com a indicação do tipo de infração cometida durante a realização do EQT.
- 3.1.20 A eliminação do(a) candidato(a) no exame não prejudica a aplicação de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.
- 3.1.21 Caso o inscrito identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização do exame, impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto neste edital.
- 3.1.22 No caso de erros decorrentes de preenchimento incorreto dos dados pessoais no formulário de inscrição, o inscrito terá até 3 (três) dias úteis após o exame para corrigir os dados pelo ambiente do candidato. O inscrito que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua

omissão e/ou negligência. Caso seja verificada má-fé do inscrito, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e/ou administrativas cabíveis.

- 3.1.23 O CFC não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores localizados no ambiente do candidato que impossibilitem a realização do exame, ocasionadas por instabilidade de internet na localidade do candidato.

4. Orientações técnicas para a realização do exame

- 4.1 O inscrito deverá certificar-se, antecipadamente, quanto às especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização do exame on-line:
- a) Computador (desktop ou notebook);
 - b) sistema operacional Windows 7 ou superior;
 - c) no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
 - d) no mínimo 1mbps de conexão de internet;
 - e) teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- 4.2 O inscrito deverá ter conexão estável de rede (internet). O CFC não se responsabiliza por problemas técnicos de conexão, ou em qualquer periférico (hardware) ou software que eventualmente possam obstar a fluência esperada da prova na máquina do candidato.
- 4.3 No período reservado para a realização do exame, está incluído o tempo destinado à marcação das respostas das provas objetivas e respostas às questões dissertativas.
- 4.4 Será permitido o ingresso de candidato ao sistema de provas após o horário fixado para o seu início. No entanto, não será prorrogado o tempo de realização das provas, e o CFC não se responsabilizará, caso não seja possível a conclusão das provas pelo candidato.
- 4.5 Não é recomendável a realização das provas via tablet, iPad e/ou smartphone, de modo que o CFC não se responsabilizará por qualquer dificuldade ou incompatibilidade ambiente de prova on-line com tais equipamentos.
- 4.6 Se, por motivo de força maior, o Exame sofrer atraso em seu início, necessitar de interrupção ou prorrogação, será dado aos candidatos tempo adicional de modo que tenham o total previsto de horas para a prestação do Exame. Esta regra não é aplicável a situações individuais ocorridas com os candidatos.
- 4.7 Na hipótese indicada no item anterior, as informações serão repassadas aos candidatos dentro do próprio ambiente de provas, havendo, no caso de tempo adicional, o acréscimo dos minutos concedidos ao contador de tempo exibido.
- 4.8 As provas serão liberadas pontualmente às 14h (horário oficial de Brasília), sendo exibido na página inicial do ambiente virtual um botão para que o candidato dê início à resolução das questões.
- 4.9 As questões serão exibidas aos candidatos de forma totalmente aleatória, havendo, inclusive alternância entre disciplinas e temáticas.
- 4.10 O candidato terá uma única chance para realização de cada questão, assim, uma vez que a questão lhe for exibida, não conseguirá passar à próxima questão antes de respondê-la. De igual forma, uma vez que a questão for finalizada, não será permitido que a ela retorne, seja para visualização de sua opção de resposta, seja para fins de revisão.
- 4.11 No horário determinado para término da prova, o sistema de avaliação será encerrado, sendo mantidas as respostas salvas pelos candidatos até aquele momento, sendo consideradas em branco as questões não respondidas ou que se encontrarem abertas (não salvas) no fechamento.

5. Critérios de Segurança

- 5.1 O EQT, na versão on-line, possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização do exame.
- 5.2 Durante toda a prova o acesso dos candidatos será monitorado por uma equipe de Tecnologia da Informação, podendo haver bloqueio do login do candidato, caso se constate qualquer indício de procedimento de indevido, como por exemplo, conclusão de uma sequência de questões em tempo incompatível para sua resolução, tentativas de cola e/ou fraude.
- 5.3 O tempo de realização das questões, os ingressos e reingressos ao ambiente virtual, o Internet Protocol address utilizado, serão monitorados durante todo o tempo de prova. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, especialmente aqueles que importarem em cola, recebimento ou fornecimento de informações, comunicação entre candidatos ou auxílios para realização do Exame, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame de Qualificação Técnica.
- 5.4 Todas as informações sobre a realização do exame são divulgadas no sítio eletrônico do CFC. O inscrito deve estar atento a mudanças e a Comunicados que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da realização do exame.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão compostas da seguinte forma:

- 6.1.1 Prova de Qualificação Técnica Geral (QTG): 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL (QTG)
--

- | |
|---|
| (a) Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
(b) Legislação Societária. |
|---|

- 6.1.2 Prova específica para atuação em auditoria nas instituições reguladas pela CVM: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES REGULADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)
--

- | |
|---|
| (a) Legislação e Normas do Mercado de Capitais e demais normas da CVM pertinentes aos auditores independentes;
(b) Legislação e Normas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão concernentes aos níveis diferenciados de Governança Corporativa e segmentos especiais de listagem. |
|---|

- 6.1.3 Prova Específica para atuação em auditoria nas instituições autorizadas a funcionar pelo BCB: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB)

- (a) legislação e normas aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BCB;
- (b) operações de instituições autorizadas a funcionar pelo BCB;
- (c) contabilidade de instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo BCB;
- (d) legislação e normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

6.1.4 Prova Específica para atuação em auditoria nas sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep): 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)

- (a) legislação e normas aplicáveis às sociedades supervisionadas pela Susep;
- (b) operações de sociedades supervisionadas pela Susep;
- (c) contabilidade de sociedades e demais entidades supervisionadas pela Susep.

6.1.5 Prova Específica para atuação em auditoria nas entidades supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc): 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC)

- (a) legislação e normas aplicáveis às entidades supervisionadas pela Previc;
- (b) operações de entidades supervisionadas pela Previc;
- (c) contabilidade de entidades supervisionadas pela Previc.

6.2 Somente serão exigidas nas provas as normas e resoluções vigentes na data da publicação deste edital.

6.3 A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes não será motivo para impugnação por parte dos candidatos.

6.4 Das Questões Objetivas

- 6.4.1 Cada questão objetiva da prova conterà até 4 (quatro) opções, identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”.
- 6.4.2 Cada questão objetiva conterà somente uma resposta correta.

6.5 Das Questões Dissertativas

- 6.5.1 Para a avaliação das questões dissertativas, serão atribuídos, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos para cada questão.
- 6.5.2 Os textos das questões dissertativas serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados (demonstração de conhecimento aplicado) e da Língua Portuguesa Aplicada.

- 6.5.3 As respostas das questões dissertativas não poderão apresentar identificação nominal do candidato ou qualquer palavra e/ou marca que o identifique. Assim, a identificação no campo destinado à transcrição de texto acarretará a anulação do texto.
- 6.5.4 A avaliação de cada texto das questões dissertativas obedecerá aos seguintes critérios:
- 6.5.4.1 Será exigido o mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas efetivamente escritas pelo candidato, nas configurações de fonte e espaçamento previstos no sistema.
 - 6.5.4.2 Nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de qualquer marca identificadora, ao candidato será atribuída nota 0 (zero) na questão.
 - 6.5.4.3 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.
 - 6.5.4.4 O candidato que se submeter às provas específicas (CVM, BCB, Susep e/ou Previc) somente será considerado aprovado nestas se obtiver aprovação na prova de Qualificação Técnica Geral, salvo se já for inscrito no CNAI do CFC.
 - 6.5.4.5 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo. Será avaliado e receberá nota limitada a 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão, considerando:
 - a) domínio técnico (aderência ao conhecimento específico);
 - b) estrutura de texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);
 - c) redação (coerência e coesão, regras gramaticais e ortografia);
 - d) referência técnica (citação: norma, legislação e literatura);
 - e) vocabulário técnico (uso adequado de terminologia).

7. DOS RECURSOS

7.1 Procedimentos gerais para impetração de recursos

- 7.1.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao gabarito preliminar das questões objetivas;
 - b) ao gabarito preliminar das questões dissertativas.
- 7.1.2 Os recursos devem ser impetrados em até 2 (dois) dias úteis, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicado(s) sítio eletrônico do CFC (www.cfc.org.br) que ensejarem a proposição de recurso pelo candidato. Após o prazo mencionado, o sistema ficará, automaticamente, indisponível para a interposição de recursos.
- 7.1.3 Todos os recursos devem ser interpostos via sistema, no ambiente do candidato, de maneira embasada e detalhada, devendo se ater ao pleito, sem que haja qualquer tratamento descortês, agressivo ou indecoroso em relação a quaisquer das partes envolvidas na preparação, na elaboração e/ou na execução do EQT.
- 7.1.4 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos recursos sem justificativa específica para cada questão, recursos inconsistentes ou intempestivos, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar o exame como um todo ou por meio de seus membros e/ou os elaboradores e revisores das provas.
- 7.1.5 Todas as comunicações referentes aos recursos só serão trocadas entre as partes por meio eletrônico. Somente serão aceitos recursos interpostos por inscrito, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.
- 7.1.6 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE) e serão respondidos via sistema, no ambiente do candidato, em até 10 (dias), a contar do dia subsequente ao prazo para interposição de

recursos contra o gabarito preliminar de cada prova, inclusive em caso de não cabimento do recurso.

7.1.7 A decisão final da CAE será soberana e definitiva, não existindo, portanto, pedido de reconsideração ou revisão contra resultado de recurso.

7.1.8 Não serão aceitos recursos intempestivos ou que desrespeitem as disposições, normas e instruções previstas neste edital, nos comunicados, nas instruções para a realização das provas e em outros documentos. O participante atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência do conteúdo deste edital.

7.1.9 Recursos cujo teor desrespeite e/ou indevidamente desqualifique o(s) elaborador(es), a CAE e o CFC serão automaticamente indeferidos, cabendo à CAE a faculdade de oferecer resposta e/ou justificativas para a sua decisão.

7.1.10 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem, ou não, recorrido.

7.1.11 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo. Os candidatos que tenham marcado a(s) questão(ões), conforme o gabarito definitivo, permanecerão com a pontuação atribuída.

7.1.12 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do CFC, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente.

7.1.13 Uma vez enviado o recurso, em hipótese alguma, será permitida a sua alteração ou exclusão.

7.1.14 Após enviar o recurso, será exibida uma mensagem de confirmação de envio, podendo esta ser impressa, pois será o comprovante de interposição do recurso.

7.1.15 O sistema aceitará apenas um recurso por questão de cada candidato.

7.1.16 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pleito contra o gabarito definitivo.

7.1.17 O CFC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

7.1.18 Serão preliminarmente indeferidos recursos que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste edital.

7.1.19 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer instituição envolvida no exame serão preliminarmente indeferidos e poderão ser encaminhados à fiscalização dos respectivos Conselhos Regionais de Contabilidade.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A nota final do Exame será a soma da pontuação das questões objetivas e dissertativas.

8.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos nas questões objetivas e 60% (sessenta por cento) nas questões dissertativas, ou seja, 30 (trinta) pontos nas questões objetivas e 30 (trinta) pontos nas questões dissertativas.

8.3 Considerando que cada questão objetiva vale 2 (dois) pontos, o candidato que não acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões objetivas, não terá as respostas das questões dissertativas avaliadas.

8.4 Os gabaritos preliminares das questões objetivas serão divulgados no portal do CFC, no endereço www.cfc.org.br, até as 14 horas do dia subsequente da data de realização das provas. Os gabaritos definitivos serão publicados após a conclusão do julgamento dos recursos.

- 8.5 A relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) até 90 (noventa) dias da data de realização da última prova do exame.
- 8.6 O certificado de aprovação, para os que obtiverem êxito no exame, estará disponível no ambiente candidato, localizado no portal do CFC (www.cfc.org.br), após a publicação do resultado no DOU. O CFC não enviará certificado pelos Correios.
- 8.7 O contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme o disposto na Resolução CFC n.º 1.495/2015, alterada pela Resolução CFC n.º 1.600/2020.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição implica a aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pelo CFC. Cada edição EQT possui um edital específico, que deve ser lido pelo candidato antes de confirmar sua inscrição.
- 9.2 O CFC poderá encaminhar informativos para os inscritos no e-mail cadastrado pelo candidato, divulgando informações adicionais, caso necessário.
- 9.3 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do exame. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do CFC.
- 9.4 Enquanto estiver participando da edição vigente do EQT, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de e-mail e seu endereço postal, além do número de telefone, no ambiente do candidato. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 9.5 A contagem de prazos estipulados neste edital considera dias úteis e exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.
- 9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas previstas neste edital pela internet no sítio eletrônico do CFC (www.cfc.org.br) e por meio do ambiente do candidato.
- 9.7 Não serão aplicadas provas em datas ou horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 9.8 No dia de realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação.
- 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo CFC.

Brasília (DF), 25 de setembro de 2020.

Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente